

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº. 1553/GP, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Lei nº. 1553/GP, de 14 de junho de 2022.

“Dispõe sobre alteração do PPA, LDO e abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 38.298,98* (trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R\$ 14.612,37 *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021* e o valor de R\$ 23.686,61 por suplementação orçamentária da Lei Municipal nº 658/2013.”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº. 1462, de 21 de dezembro de 2021.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º. Fica autorizada a alteração do PPA, LDO e Abertura no orçamento vigente, um *Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 38.298,98* (trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), sendo o valor de R\$ 14.612,37 *por superávit financeiro apurado em 31/12/2021* e o valor de R\$ 23.686,61 por suplementação orçamentária da Lei Municipal nº 658/2013. Conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			D.R.	Total
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.02.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Func. Prog	18.5410005.2099	Serv. de Licenc. Ambiental-Lei nº 658/2013		
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.2.500.0000	14.612,37
Categ. Econ.	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.0000	13.686,61
TOTAL DO CRÉDITO/SUPLEMENTAÇÃO.			RS	38.298,98

Art. 2º. Para cobertura do Crédito do art. 1º fica vinculado o saldo proveniente de recurso de arrecadação municipal em conformidade com a Lei Municipal Nº. 658/GP, de 25 de abril de 2013, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do Meio Ambiente e do Fundo Municipal do Meio Ambiente de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências”, que conforme Art. 20 que trata da destinação e aplicações dos recursos, que destina-se prioritariamente a desenvolver projetos de reflorestamento e recuperação de áreas degradadas e a preservação ambiental, promovendo ações com realizações de campanhas educativas, programas de treinamentos e formação de recursos humanos, seminários e eventos e outras que visem a política municipal de meio ambiente, e que poderão ser utilizados como meio de subsídios para atividades de controle e gestão ambiental do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Assim, os recursos oriundos de receita de serviços de licenciamento ambiental, são o valor de R\$ 14.612,37 (quatorze mil, seiscentos e doze reais e trinta e sete centavos) é de crédito adicional especial por superávit financeiro apurado em 31/12/2021 e o valor de R\$ 23.686,61 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) é de crédito adicional orçamentário e suplementar, conforme projeção de receita de acordo com a Programação Financeira Mensal de Arrecadação da Receita – Exercício 2022, que será realizado por anulação de dotação conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Total
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.02.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Func. Prog	18.5410005.2008	Preservação e Recuperação Ambiental			
Categ. Econ.	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	28	0.1.500.0000	10.000,00
Categ. Econ.	3.3.90.39.00	MATERIAL DE CONSUMO	29	0.1.500.0000	13.686,61
TOTAL DA ANULAÇÃO.				RS	23.686,61

Art. 3º. O crédito de que trata a presente Lei, será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 42, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 14 de junho de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Regina Celia Scarpatti
Código Identificador:65FE703A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/06/2022. Edição 3242
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

